



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 1.998, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – MS – PREVIM e dá outras providências”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA,
Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS – PREVIM.

Parágrafo único. A reposição inflacionária será a do IPCA/IBGE, no percentual de, 6,40% (seis inteiros e quarenta décimos por cento) sobre a remuneração do servidor.

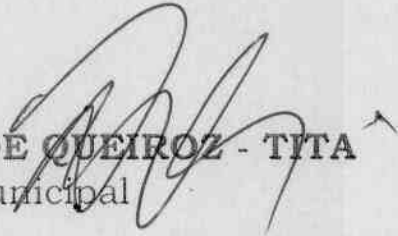
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

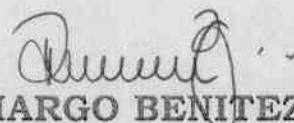


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de
Administração, na data supra.


DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração